

O PRODERAM 2020, apoiado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), para o período de programação 2014-2020, foi aprovado pela Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015) 853 final, de 13 de fevereiro.

O Programa é constituído por 17 medidas e 37 submedidas de apoio ao desenvolvimento rural com a finalidade de contribuir para a sustentabilidade agrícola e rural da Região Autónoma da Madeira.

A contribuição do FEADER para o PRODERAM 2020 é de 179 milhões de euros que se distribuem pelas diversas medidas de apoio. A despesa pública estimada é de 205 milhões de euros.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PRODERAM 2020

Rua do Aljube, n.º 49, Edifício Funchal

Telefone: 291209690

Fax: 291209699

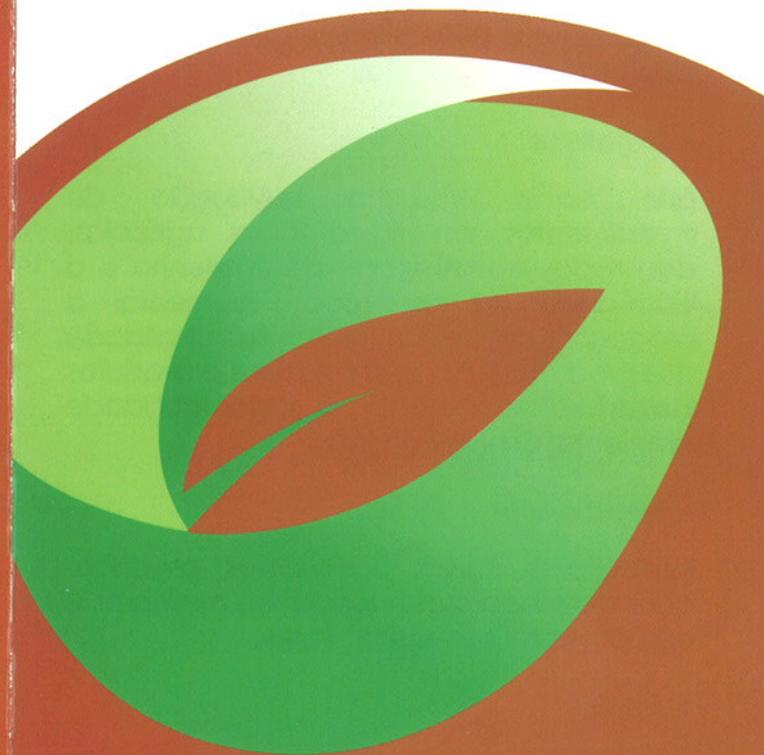
E-mail: proderam2020@madeira.gov.pt

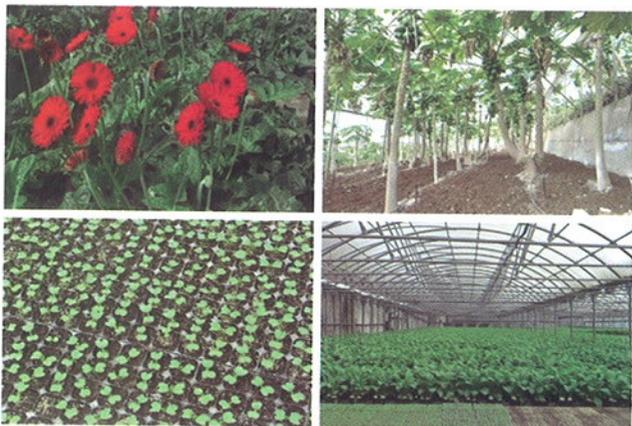
Site: Proderam2020.madeira.gov.pt



Proderam
2020
Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

Investimentos em Explorações Agrícolas, Agroindústria e Infraestruturas





MEDIDA 04. Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.1. Apoio a investimentos, de pequena e de grande dimensão, em explorações agrícolas

• Objetivos

Este apoio visa a realização de investimentos em explorações agrícolas, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criar valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

• Beneficiários

Agricultores, jovens agricultores, organizações de produtores e respetivos membros e agrupamentos de agricultores.

• Apoios

O apoio é modulado em função do tipo de beneficiário e do tipo de investimento, sendo que a taxa máxima de apoio é de

70% para não jovens agricultores e de 75% para jovens agricultores.

Submedida 4.2. Apoio a investimentos de transformação e comercialização em explorações agrícolas e investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas

• Objetivos

Apoiar a transformação e a comercialização de qualquer produto agrícola.

• Beneficiários

Agricultores, jovens agricultores, empresas e organismos da Administração Pública Regional.

• Apoios

O valor máximo do investimento considerado elegível é de 7.500.000,00€. O apoio é modulado em função do tipo de beneficiário e da localização do investimento, sendo que a taxa máxima de apoio é de 75%.

Submedida 4.3. Apoio a investimentos em acessibilidades e em regadios coletivos

• Objetivos

Apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas e às áreas florestais; a disponibilização de água aos prédios rústicos; e a promoção do uso mais eficiente da água.

• Beneficiários

Administração Pública Regional; Autarquias

Locais; Associações de Agricultores/Silvicultores; Organizações de Agricultores; e Agências de Desenvolvimento.

• Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis.

Submedida 4.4. Apoio a investimentos relacionados com o agroambiente e o clima

• Objetivos

Este apoio tem por objetivo a construção e reparação de muros de pedra; e a instalação de sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas, nomeadamente o pombo trocaz.

• Beneficiários

Agricultores; outros gestores de terras; agrupamentos de agricultores, e o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP – RAM.

• Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de até 100% das despesas elegíveis.

